



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.246/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.231/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 1.231/2015 passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 380.110,51 m² (trezentos e oitenta mil cento e dez metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) sendo:

I - 132.311,87 m² (cento e trinta e dois mil trezentos e onze metros e oitenta e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 651 (seiscentos e cinquenta e um) lotes, em 37 (trinta e sete) quadras;

II - 34.872,34 m² (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois metros e trinta e quatro decímetros quadrados) de Reserva do Proprietário com 32 (trinta e dois) lotes;

III - 142.538,58 m² (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) destinados a via pública, sendo a área das ruas, pista de caminhada e ciclovia;

IV - 51.369,7400 m² (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e nove metros e setenta e quatro decímetros quadrados) destinados a área verde;

V - 19.017,98 m² (dezenove mil dezessete e noventa e oito decímetros quadrados) destinada a lotes de Reserva Pública;

Parágrafo Único. O percentual de área destinada a vias públicas (sendo área das ruas, pista de caminhada e ciclovia), reserva pública, correspondem a 42.50% (quarenta e dois ponto cinquenta e dois por cento) da área total do loteamento.

Recebido em 04/10/16
Protocolo CMS/mº 003116
104: 08:409.
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
21/12/15 à 11h
Maureen

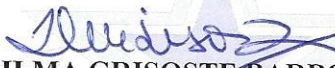


Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 21 de dezembro de 2015.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO D
21/12/15 à 11
Maurício